



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA - INSTALAÇÃO
3 e 4 de fevereiro de 2021 - BRASÍLIA – DF

PAUTA

Atualizada em 4/2/2021

3 DE FEVEREIRO DE 2021 – 9h às 18h

1. Abertura da Primeira Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua – 2021

Verificação de quórum e boas-vindas.

2. Composição da Cabeceira Mesa Diretiva e Hino Nacional e Apresentação do Exmº Sr. Embaixador de Cabo verde José Pedro M. Chantre D’Oliveira

- 2.1. Presidente do Confea – Eng. Civ. Joel Krüger
- 2.2. Coordenador do CP – Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão
- 2.3. Presidente do Crea-DF – Eng. Civ. Maria de Fátima Ribeiro Có
- 2.5. Presidente da Mútua – Eng. Civ. Paulo Roberto Guimarães

APRESENTAÇÃO DO EMBAIXADOR DE CABO VERDE:

Exmº Sr. Embaixador José Pedro M. Chantre D’Oliveira: Explanção acerca do potencial das relações bilaterais entre o Brasil e Cabo Verde, com a expectativa do estreitamento das relações institucionais entre o Conselho Federal e esta representação Cabo-Verdiana no Brasil, além do fortalecimento para que se venha a firmar num futuro próximo um Termo de Reciprocidade entre a Ordem dos Engenheiros de Cabo Verde e este Conselho Federal, por meio do qual seja possibilitado o reconhecimento recíproco dos registros em ambas instituições, desnecessitando dos caros e morosos trâmites de revalidação de diplomas e análises curriculares.

3. Informes Diversos dos Integrantes da Cabeceira da Mesa Diretiva

- 3.1 **ASSUNTO:** Informes do Presidente do Confea
RELATOR: Eng. Civ. Joel Krüger
- 3.2 **ASSUNTO:** Informes do Coordenador do Colégio de Presidentes
RELATOR: Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão
- 3.3 **ASSUNTO:** Informes da Mútua
RELATOR: Eng. Civ. Paulo Roberto de Queiroz Guimarães



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA - INSTALAÇÃO
3 e 4 de fevereiro de 2021 - BRASÍLIA – DF

3.4 **ASSUNTO:** Informes da Presidente do Crea Anfitrião – Crea-DF
RELATOR: Eng. Civ. Maria de Fátima Ribeiro Có

4. Informes dos Membros do Colégio de Presidentes

Qualquer integrante do Colegiado poderá fazer uso da palavra, uma só vez, para falar sobre assuntos importantes do seu Crea, mas não é o momento de apresentar propostas, no tempo regulamentar de 5 minutos, conforme o disposto no art. 24 da Resolução 1012, de 2005.

5. Apreciação e aprovação da Súmula da reunião anterior e da Pauta desta reunião

Coordenador do Colégio de Presidentes, conforme o disposto no inciso III, art. 22, Anexo I, da Resolução Confea nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005.

6. Coordenador do Colégio de Presidentes: Apresentação e aprovação do Relatório de Atividades de 2020

Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão, conforme o disposto no inciso IX, art. 13, da Resolução Confea nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005.

7. Eleições do Coordenador e Coordenador Adjunto do Colégio dos Presidentes do Sistema Confea/Crea

7.1 - Inscrição e Apresentação da chapa (Atendimento ao disposto nos arts. 5º a 8º do Regimento do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea - Anexo I da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005, *in verbis*:

Art. 5º A eleição para coordenador e coordenador adjunto, realizada anualmente durante a primeira reunião do Colégio de Presidentes, dar-se-á por inscrição de chapa, com a indicação dos candidatos que concorrerão às respectivas funções.

§ 1º O quorum para eleição corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade da composição do Colégio de Presidentes.

§ 2º A eleição será conduzida pelo coordenador em exercício.

OBS: No caso de impedimento ou ausência do Coordenador em exercício, o Coordenador Adjunto o substituirá e, no impedimento ou ausência de ambos, conduzirá a reunião o Presidente de Crea mais idoso, ver art. 3º, Anexo I, da Resolução nº 1.012/2005.

7.2 - Votação.

Art. 6º Serão considerados eleitos para as funções de coordenador e coordenador adjunto os candidatos da chapa que obtiver a maioria dos votos dos eleitores.

§ 1º Em caso de empate, quando apenas duas chapas estiverem concorrendo, haverá nova eleição.

§ 2º Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa composta por candidato a coordenador registrado há mais tempo no Sistema Confea/Crea, contado da data do deferimento do registro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA - INSTALAÇÃO
3 e 4 de fevereiro de 2021 - BRASÍLIA – DF

Art. 7º Quando concorrerem três ou mais chapas e houver empate entre as duas mais votadas, promove-se nova eleição somente entre essas duas chapas.

Parágrafo único. Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa composta por candidato a coordenador registrado há mais tempo no Sistema Confea/Crea, contado da data do deferimento do registro.

Art. 8º São elegíveis para as funções de coordenador e coordenador adjunto os presidentes dos Creas.

7.3 - Transmissão do cargo para o coordenador eleito - Exercício 2020.

8. Considerações do Coordenador e do Coordenador Adjunto Eleitos e Empossados

Os novos coordenadores titular e adjunto se manifestam perante a Assembleia

9. Calendário de reuniões 2021

Elaboração e aprovação do Calendário de reuniões – Exercício 2021

A CAIS, por meio da Deliberação nº 11/2021, em consonância com o calendário de reuniões ordinárias da CAIS, aprovado pelo Conselho Diretor, sugere ao Colégio de Presidentes as seguintes datas:

- 1ª reunião ordinária: 6, 7 e 8 de abril de 2021
- 2ª reunião ordinária: 29 e 30 de junho e 1º de julho de 2021
- 3ª reunião ordinária: 31 de agosto, 1º e 2 de setembro de 2021
- 4ª reunião ordinária: 5, 6 e 7 de outubro de 2021
- 5ª reunião ordinária: 23, 24 e 25 de novembro de 2021

10. Informes das Comissões Permanentes e Especiais

Informes da CAIS, CEEP, CEAP, CONP, CCSS e Comissão de Mérito

11. Composição das Representações, Comissões e Grupos de Trabalho do Colégio de Presidentes - 2020

11.1. Conselho de Comunicação e Marketing

Decisão Normativa nº 81, de 25 de maio de 2007. Decisão PL-0359/2007: um representante do CP (Titular e Suplente).

11.2. Comitê Gestor do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – PRODESU

Resolução 1.030/2010: 01 (um) representante do CP por região geográfica – conforme alteração do Inciso VI do art. 2º pela Resolução 1.054/2014;

11.3. Grupo de Trabalho Ordem Econômica – GTOE

Constituição do Grupo de Trabalho Ordem Econômica do Sistema - GTOE com a finalidade de definir os critérios a serem praticados para cobrança de anuidades no exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA - INSTALAÇÃO
3 e 4 de fevereiro de 2021 - BRASÍLIA – DF

2022, além de estabelecer a unicidade de procedimentos relacionados à ordem econômica e aos indicadores de desempenho em atendimento ao Acórdão nº 1925/2019 do Tribunal de Contas da União.

11.4. Indicação de um membro do CP no Programa Mulher (PL-1395/2019)

O Programa Mulher do Sistema Confea/Crea tem como meta "fomentar a elaboração de políticas atrativas para mulheres engenheiras, agrônomas e da área das geociências dentro das diversas entidades de classe e Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas de todos os estados brasileiros e Distrito Federal, visando com isso à ampliação da participação feminina de forma protagonista em todas as esferas do Sistema Confea/Crea e entidades de classe (...)".

O inciso IV, item 1.2, do Anexo da PL-1395 explicita que o Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea também terá na sua composição um Representante do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea.

11.5. Indicação de um membro do CP para a Comissão de Planos de Saúde da Mútua

Esse programa referente a Planos de Saúde da Mútua busca assegurar melhorias no atendimento e preço de seus produtos relacionados à assistência médica, hospitalar e dentária, na forma do art. 12, IV, da Lei nº 6.496/1977 e de seu Regimento Interno (Resolução nº 1.028/2010).

11.6 – Indicação de representante do CP para o FMOI

Coordenador Afonso LINS (Pres. Crea-AM): Indicar para compor a FMOI 2021 o Pres. do Crea-TO, Eng. Civ. Daniel Iglesias de Carvalho.

12. Crea-PB: Projeto de reformulação da Resolução nº 407, de 9 de agosto de 1996 – Repautada da 6ª reunião do CP em 2020

Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão (Pres. Crea-PB): Reformulação da Resolução 407 de 09 de agosto de 1996, para que no art. 2º passe a incluir a obrigação contida no art. 16 da Lei 5.194/66, como um dos "Dos Deveres do profissional no exercício da profissão" (art. 9º, inciso I) no Código de Ética (Resolução 1002/2002) sujeitos à infração ética e as penalidades inerentes ao procedimento de ética, na forma de projeto de resolução conforme anexo desta proposta.

4 DE FEVEREIRO DE 2021 – 9h às 18h

13. Crea-BA: Manter o Comitê de Crises do Confea em 2021 e indicar dois membros para sua composição - Permanência e Alteração do Programa de Auxílio Financeiro do Sistema Confea/Crea de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

Eng. Agrim. Eng. Joseval Costa Carqueija (Pres. Crea-BA): Requer-se ao Confea a renovação para 2021 do Comitê de Crise decorrente do COVID-19 instituído em 2020, na oportunidade requerendo agilidade na decisão do Processo SEI nº 04235/2020 – Proposta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA - INSTALAÇÃO
3 e 4 de fevereiro de 2021 - BRASÍLIA – DF

CP nº 23/2020, além das seguintes indicações do Colégio de Presidentes para compor este comitê no presente ano:

TITULARES: Eng. Agrim. Joseval Costa Carqueija (Pres. Crea-BA) e Eng. Civ., Eng. Agric. e de Segurança do Trabalho Lamartine Moreira Junior (Pres. Crea-GO).

SUPLENTE: Eng. Civ. Rosa Maria Barros Tenório (Pres. Crea-AL).

14. Crea-BA: Alteração da PL-1642/2020, passando a data limite para quitação da anuidade 2021, para o dia 30/06/2021, em função das consequências econômicas no ramo das engenharias, decorrentes do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)

Eng. Agrim. Joseval Costa Carqueija (Pres. Crea-BA): Alteração da PL 1642/2020, modificando o limite para pagamento da anuidade 2021, da atual data de 31/03/2021, passando à data limite para 30/06/2021.

15. Crea-BA: Constituição de um Grupo de Trabalho para estudo e elaboração imediata de Decisão Normativa, visando regulamentar a Resolução nº 1.121/2019

Eng. Agrim. Joseval Costa Carqueija (Pres. Crea-BA): A criação de um grupo de trabalho pelo Confea por meio da CONP, contendo três membros do CP como especialistas, para estudo e sugestão de um projeto de Decisão Normativa, com vistas a regulamentar a resolução 1.121/2019, de forma que todos os Creas, uma vez esclarecidos, tenham a mesma interpretação da legislação, levando-se em consideração os questionamentos em anexo.

O Colégio de Presidentes de antemão já indica os seguintes Presidentes de Creas: Eng. Agrim. Joseval Costa Carqueija (Crea-BA); Eng. Civ. Jorge Roberto Silveira (Crea-SE) e Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira (Crea-PR).

16. Crea-BA: Propõe a retirada do Parágrafo único, do art. 28, da Resolução 1.071/2015

Eng. Agrim. Joseval Costa Carqueija (Pres. Crea-BA): Revogar o parágrafo único do art. 28 da Resolução 1.071/2015, mantendo como critério de sua ocupação que o término do mandato do indicado coincida com o do mandato do titular ou seja, para cumprir o período restante do mandato, previamente determinado, conforme previsto no caput desse artigo.

17. Crea-RS: Proposição urgente de veto ao Projeto de Lei (PL) 4.253/2020 – Lei de Licitações

Eng. Ambiental Nanci Walter (Pres. Crea-RS): Que o Confea envie urgentes esforços junto ao Governo Federal, Presidência da República, para que se consiga o veto total ao Projeto de Lei 4.253/2020. A Presidente irá fazer uma apresentação de vídeo.

18. Creas Sul: Normativo estabelecendo as regras e critérios para a transferência de recursos a terceiros na forma de patrocínio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA - INSTALAÇÃO
3 e 4 de fevereiro de 2021 - BRASÍLIA – DF

Eng. Civ. Ricardo Rocha (Pres. Crea-PR): 1 - Requer ao Confea a renovação do Grupo Técnico de Trabalho para acompanhamento e supervisão dos trabalhos relativos ao Acórdão nº 1925/2019-TCU-Plenário, este dispõe sobre a Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) dos Conselhos de Fiscalização Profissional, de antemão, indicando o Pres. do Crea-PR, Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira, como representante do Colégio de Presidentes, com prazo final para apresentação dos resultados até 30 de junho de 2021; 2 – Nos assuntos que esse grupo deverá discutir em 2021, propomos a inclusão da confecção de um normativo, projeto de resolução se for o caso, estabelecendo as regras e critérios para a transferência de recursos a terceiros na forma de patrocínio, bem como, os parâmetros para seleção das propostas e da prestação de contas por contas por parte dos “patrocinados”.

19. APAR-CONFEA: Criação de Grupo de Trabalho para consolidação das demandas e definição de um texto final sobre a alteração da Lei nº 5.194/66 a ser submetido à consulta pública e deliberação pelo Plenário do Confea (SEI nº 04225/2020)

Guilherme Cardoso ou Walter Bittar – Assessoria Parlamentar do Confea (APAR) :

O Projeto de Lei nº 1024 de 2020, que altera a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, esta regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro-Agrônomo, de autoria do Poder Executivo (Processo SEI 06883/2018), encontra-se em fase inicial de tramitação na Câmara dos Deputados. Esta proposição é o resultado de negociações com o Governo Federal para federalizar o Plenário do Confea.

Há diversos processos em tramitação no SEI que abordam alteração na Lei 5.194/66, provenientes de Congresso Nacional de Profissionais - CNP, Colégio de Presidentes - CP, Colégio de Entidades Nacionais e demais colegiados do Sistema Confea/Crea.

Sugerimos ao Colégio de Presidentes que seja solicitada a criação de Grupo de Trabalho para consolidação das demandas e definição de um texto final a ser submetido à consulta pública e deliberação pelo Plenário do Confea.

20. SEG: Institui Grupo de Estudo Técnico para estudar e propor soluções tecnológicas para a implementação de sistema corporativo nacional integrado.

Renato Barros - Que o Confea constitua um Grupo de Estudo Técnico composto por profissionais de TI dos Creas, do Confea e da Mútua, para estudar e propor soluções tecnológicas que viabilizem a implementação de um sistema corporativo nacional integrado através de um estudo técnico preliminar (ETP), conforme preconiza a Instrução Normativa 01/2019 do Ministério da Economia, que "Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC", através de reuniões via videoconferência, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, coordenado pelo Gerente de TI do Confea.

21. Ações do SINAENCO

Russell Rudolf Ludwig - Vice Presidente de Administração e Finanças da SINAENCO: Ações do SINAENCO e demandas conjuntas com o Sistema Confea/Creas. Apresentação em Power Point.

22. Abordagem da Resolução nº 64, de 2020, do Ministério da Economia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA - INSTALAÇÃO
3 e 4 de fevereiro de 2021 - BRASÍLIA – DF

Advogado Geanluca Lorenzon - Secretário de Advocacia da Concorrência e Competitividade do Ministério da Economia: A Resolução CGSIM nº 64, de 11 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia, versa sobre a classificação de risco no direito urbanístico para os fins do inciso I do caput e inciso II e do § 1º do art. 3º da Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, bem como para o inciso I do art. 19 do Decreto nº 10.178, de 18 dezembro de 2019. Ela prevê a liberação de alvará de construção bem como do habite-se – documento de autorização para uso e ocupação da edificação – para atividades consideradas de baixo risco, com vistas a desburocratizar a construção civil e incentivar atividades como construção, reforma, implantação de edificação, demolição, instalação, proteção contra incêndio, entre outros serviços de natureza parecida.

EXTRAPAUTA

23. Breve exposição do Programa de Vantagens no Âmbito do CREA TO

Engenheiro Civil Daniel Iglesias (Pres. Crea-TO): Implantação do programa de vantagens para os profissionais inscritos no Crea-TO, através de parceria com o comércio local, visando a possibilidade do pagamento do valor total ou parcial das anuidades dos profissionais através do sistema de cashback de compras do dia-a-dia. A adesão ao programa é ato voluntário do Profissional, não há obrigatoriedade.

OBS: Trata-se de uma minuta de pauta prévia sujeita a mudanças.

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS – Anexo I da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005

Art. 3º A coordenação do Colégio de Presidentes é exercida por um coordenador e um coordenador adjunto, eleitos pelos seus membros.

§ 1º O coordenador adjunto substitui o coordenador em sua falta ou impedimento.

§ 2º Na ausência do coordenador e do coordenador adjunto em reunião que se encontra em andamento, os trabalhos serão conduzidos pelo presidente de Crea mais idoso.

(...)

Art. 15. As reuniões ordinárias do Colégio de Presidentes ocorrem de acordo com o calendário anual aprovado em sua primeira reunião ordinária, o qual será submetido à apreciação da comissão responsável pela articulação institucional do Sistema e, posteriormente, à homologação do Plenário do Confea.

(...)

Art. 17. As reuniões ordinárias são convocadas pelo coordenador, com antecedência mínima de quinze dias da data de início.

(...)

§ 2º A pauta da reunião é encaminhada aos membros, junto com a convocação.

Art. 18. As reuniões extraordinárias do Colégio de Presidentes podem ser realizadas a critério do coordenador ou por solicitação a ele dirigida, da maioria dos presidentes dos Creas.

(...)

Art. 22. A ordem dos trabalhos das reuniões do Colégio de Presidentes obedece à seguinte sequência:

I – verificação do quórum;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA - INSTALAÇÃO
3 e 4 de fevereiro de 2021 - BRASÍLIA – DF

- II – abertura da reunião;*
- III – apreciação e aprovação da súmula da reunião anterior;*
- IV – informes;*
- V – leitura, discussão e aprovação da pauta; e*
- VI – apreciação dos assuntos pautados.*

Art. 23. A ordem dos trabalhos pode ser alterada pelo coordenador ou por requerimento justificado de qualquer membro, acatado pelo Colégio de Presidentes.
(...)

Art. 24. Iniciada a apreciação dos assuntos pautados, a discussão obedece às seguintes regras:

- I – o coordenador, abrindo a discussão dos assuntos pautados, concede a palavra a quem a solicitar;*
- II – cada membro pode fazer uso da palavra por duas vezes sobre a matéria em debate, pelo tempo de **cinco minutos cada vez**;*
- III – o relator da matéria tem direito de fazer uso da palavra quando houver interpelação ou contestação antes de encerrada a discussão; e*
- IV – aquele que estiver com a palavra pode conceder aparte, que é descontado do seu tempo.*

Art. 25. As emendas ou os substitutivos aos temas discutidos devem ser apresentados, por escrito, durante a discussão de cada um deles.